



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



DECRETO Nº 027/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E VISANDO A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO DE VIAS PÚBLICAS,

DECRETA:

ART. 1º - A partir da presente data, fica terminantemente proibido colocar as galhadas ou podas de árvores nas calçadas e vias públicas nas sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, a fim de melhorar o visual de nossa cidade, visando o bem estar de nossa população e causar boa impressão nos turistas e parentes que nos visitam.

ART. 2º - Ao efetuar podas ou corte de galhos o interessado deverá avisar o Setor de Tributação da Prefeitura, para que possa ser providenciada a retirada dos materiais, sem custo algum para o munícipe.

ART. 3º - O não cumprimento das normas do presente Decreto implicará na aplicação de multa de uma (01) UR - Unidade de Referência do Município de Ribeirão Claro, se primário e cinco (05) UR - Unidade de Referência, em caso de reincidência.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e nove (2.009).

GERALDO MAURÍCIO ARAUJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM: 08/04/09 JORNAL Nº 1376

CADERNO: Atas e Editais FLS 07

Tribuna do Voto